

PORTARIA nº 15 de 08 de abril de 2025
Direção do IMESA

Regulamenta o estágio docência voluntário para alunos integrantes de programas de pós-graduação de que trata o art. 18 do Regulamento do Programa de Demanda Social constante do Anexo da Portaria CAPES 76/2010.

Ricardo Estefani, Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica estabelecido no âmbito dos cursos do IMESA o programa de estágio docência visando contribuir para com a qualificação de estudantes de cursos de pós-graduação que tenham correlação com o ensino de graduação.

Artigo 2º - O programa de estágio docência do IMESA tem por base as seguintes premissas:

- I. Aspecto voluntário, ou seja, será fornecido aos interessados sem qualquer tipo de contrapartida financeira ou de qualquer benefício patrimonial junto à Instituição;
- II. Primará pelo atendimento prioritário de alunos de cursos de pós-graduação ou egressos desta Instituição de ensino superior;
- III. Não poderá o estagiário realizar quaisquer comandos ativos junto aos estudantes, como ministrar aulas, ainda que em conjunto com o professor da disciplina, orientar trabalhos de conclusão de curso ou projetos de iniciação científica, se responsabilizar por projetos ou ações de extensão e curricularização ou qualquer atividade inerente a grade curricular do curso;
- IV. O estágio será realizado apenas na forma de monitoria passiva.

Parágrafo único: Para efeitos desta normativa, a monitoria passiva voluntária constitui na possibilidade do aluno acompanhar as aulas de determinada disciplina com a finalidade de extrair conhecimentos didático pedagógicos para sua formação profissional.

Artigo 3º - A formalização do ingresso do estagiário proveniente de Instituição externa deverá ser formalizada pelo interessado mediante 1Doc endereçado à coordenação de curso respectiva, instruído com comprovante de matrícula em curso de pós-graduação, carta da coordenação do curso de pós-graduação ou autoridade delegada solicitando vaga do estágio, cópia dos documentos pessoais do interessado, indicação das disciplinas nas quais o interessado pretende realizar a monitoria passiva voluntária com assentimento do professor responsável pela mesma para sua participação, bem como indicação das datas em que tal atividade se dará.

Parágrafo único: A coordenação de curso responsável deverá se manifestar conclusivamente quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido levando

em consideração os interesses e objetivos do curso e o acolhimento a estudantes egressos submetendo sua análise à Direção do IMESA.

Artigo 4º - Concluída a monitoria passiva voluntária, o interessado terá direito à emissão de declaração com as datas e períodos em que exerceu tal atividade a ser emitida pela Coordenação de Curso responsável.

Artigo 5º - Dizendo respeito esta Portaria exclusivamente a atividade de estágio/monitoria passiva de estudantes de pós-graduação, as disposições aqui insertas seguem os preceitos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre o trabalho voluntário e dá outras providências cumulado com o art. 18 do Regulamento do Programa de Demanda Social constante do Anexo da Portaria CAPES 76/2010.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as em sentido contrário.

Prof. Dr. Ricardo Estefani
Diretor do IMESA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B1FC-6CCC-73F0-2884

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO ESTEFANI (CPF 298.XXX.XXX-44) em 08/04/2025 15:20:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/B1FC-6CCC-73F0-2884>